

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.243, de 31 de março de 2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.01	GAB. SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	304	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA	1014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2569	MAN. DO CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
CÓD. APLICAÇÃO	300.148	CONV. ESTADUAL (CUSTEIO) CONTROLE DE POPULAÇÃO E GATOS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
CÓD. APLICAÇÃO	300.149	CONV. ESTADUAL (EQUIPAMENTOS) CONTROLE DE POPULAÇÃO E GATOS	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
		TOTAL.....	R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.244, de 31 de março de 2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 101,43 (Cento e um reais e quarenta e três centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	35.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO	
UNIDADE	35.02.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	8001	SINAL VERDE – TRÂNSITO RACIONAL	
ATIVIDADE	2337	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO PROGRAMA TRÂNSITO RACIONAL	
FONTE	92	RECURSO ESTADUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	400.001	PROG. MOV. PAULISTA SEG. TRÂNSITO	
DESPESA	-----		



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CAT.ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101,43
		TOTAL.....	R\$ 101,43

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.245, de 31 de março de 2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 35.140,07 (Trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e sete centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.17	COORDENAÇÃO ASSIST. FARMACÊUTICA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDADE	2028	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	300.160	FNS – QUALIFAR (SUS - CUSTEIO)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 28.140,07
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ	R\$ 5.000,00
CAT.	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PF	R\$ 2.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ECONÔMICA			
		TOTAL.....	RS 35.140,07

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrente de recurso financeiro não utilizado no exercício anterior.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.246, de 31 de março de 2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 508.343,93 (Quinhentos e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2443	MANUTENÇÃO DO SAMU – SERV. ATEND. MOV. URGÊNCIA	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	300.089	FNS – MANUTENÇÃO DO SAMU	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 257.343,93



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ	R\$ 100.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PF	R\$ 1.000,00
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	R\$ 150.000,00
		TOTAL.....	R\$ 508.343,93

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados no exercício anterior.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.247, de 31 de março de 2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 122.022,64 (Cento e vinte e dois mil, vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08.00.00	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
UNIDADE	08.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2510	MANUT. CENTRO DIA IDOSO	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	800.501	ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA INDIVIDUAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 61.000,00
		TOTAL.....	R\$ 61.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
-----------	--------	-----------	-----------



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO	08.00.00	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
UNIDADE	08.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2429	MANUT. DO CREAS	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	800.501	ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA INDIVIDUAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 61.022,64
		TOTAL.....	R\$ 61.022,64

TOTAL GERAL R\$ 122.022,64

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.248, de 31 de março de 2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 57.243,89 (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta três reais e oitenta e nove centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.14	COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2544	ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFs	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	300.130	FNS – FORT. POL. AF. ATUAÇÃO ESTRAT. ACS – 5%	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 37.243,89
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ	R\$ 20.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

	TOTAL.....	R\$ 57.243,89
--	-------------------	----------------------

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrente de recurso financeiro não utilizado no exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.249, de 31 de março de 2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 709.672,23 (Setecentos e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.14	COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDADE	2033	FORNECIMENTO LEITE E SUPL. ALIMENTAR	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	300.166	FNS – INC. TEMP. CUSTEIO SERV. AT. BAS.SAÚDE	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PF	R\$ 145.519,62



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

	TOTAL.....	R\$ 145.519,62
--	-------------------	-----------------------

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.14	COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2545	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	300.166	FNS – INC. TEMP. CUSTEIO SERV. AT. BAS.SAÚDE	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 64.152,61
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 360.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PF	R\$ 60.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ	R\$ 80.000,00
		TOTAL.....	R\$ 564.152,61

TOTAL GERAL..... R\$ 709.672,23

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados no exercício anterior.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.250, de 31 de março de 2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 767.704,06 (Setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quatro reais e seis centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDADE	2377	AQUIS. MEDICAM./INSUM./DIABET/HIPERT.	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	300.164	FNS INC.FIN.DA APS-FATOR COMP. TRANSIÇÃO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 92.000,00
		TOTAL.....	R\$ 92.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.14	COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2545	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	300.164	FNS INC.FIN.DA APS-FATOR COMP. TRANSIÇÃO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ	R\$ 15.000,00
		TOTAL.....	R\$ 15.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.14	COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA	1007	ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	
ATIVIDADE	2033	FORNECIMENTO LEITE E SUPL. ALIMENTAR	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	300.164	FNS INC.FIN.DA APS-FATOR COMP. TRANSIÇÃO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 50.000,00
		TOTAL.....	R\$ 50.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.17	COORDENAÇÃO ASSIST. FARMACÊUTICA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDADE	2028	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	300.164	FNS INC.FIN.DA APS-FATOR COMP. TRANSIÇÃO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 350.000,00
		TOTAL.....	R\$ 352.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.17	COORDENAÇÃO ASSIST. FARMACÊUTICA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDADE	2282	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	300.164	FNS INC.FIN.DA APS-FATOR COMP. TRANSIÇÃO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 96.704,06
		TOTAL.....	R\$ 96.704,06



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.17	COORDENAÇÃO ASSIST. FARMACÊUTICA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDADE	2360	AQUISIÇÃO DE MEDICAM./INSUMOS-MAND.JUDICIAL	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	300.164	FNS INC.FIN.DA APS-FATOR COMP. TRANSIÇÃO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 162.000,00
		TOTAL.....	R\$ 162.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 767.704,06

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados no exercício anterior.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.251, de 31 de março de 2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 651,18 (Seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos, para atendimento a prestação de contas de Convênio, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	33.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	33.03.00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	95	CONVÊNIO FEDERAL EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	100.150	CONVÊNIO FEDERAL MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DESPESA	-----		
CATE.ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	651,18
		TOTAL.....	651,18



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.254, de 01 de Abril de 2021.

(Reorganiza os membros da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica para Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reorganizada, na forma abaixo, a **COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, nos termos do artigo 18, da Lei Complementar nº 216/2016:

Presidente:

Selma dos Santos – Representante da Secretária Municipal de Educação.

Membros:

Divina Bernete Ortiz Dias – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Valdirene Rosa de Campos – Representante da Secretaria Municipal de Administração.

Takeo Nishihara – Representante da Secretaria Municipal de Administração.

Elisângela Maciel Rocha – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único – Os trabalhos da comissão serão Secretariados pela Servidora **Vânia Maria da Silva**.

Art. 2º. Os membros da presente Comissão ficarão responsáveis pelos trabalhos e competências descritas no parágrafo §3º, do art. 18, da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016.

Art. 3º. As reuniões da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica, deverão ocorrer a cada 60 dias, devendo os atos e a presença dos membros serem registrados em Ata própria.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A ausência injustificada, de membro da Comissão, em três reuniões consecutivas, acarretará desligamento automático, devendo ser indicado pela Secretária, outro servidor para a substituição.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **Decreto nº 6.169, de 25 de janeiro de 2021.**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 01 de Abril de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto nº 6.255, de 01 de Abril de 2.021

de 2021.

(Dispõe sobre prorrogação de vencimento de todas as parcelas da Taxa de Licença de Funcionamento/ISS Fixo-Alvará 2021, decorrente da pandemia e contágio pelo Novo Coronavírus-COVID19, até dia 20 de dezembro de 2021.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando manifestação da Secretaria Municipal de Saúde sobre as condições epidemiológicas e estruturais do Município, indicando relevante agravamento da epidemia na Estância Turística de Avaré, com considerável aumento dos números de casos, internações e óbitos de COVID-19, em nossa cidade, na nossa região, como em todo o país;

Considerando que a presente situação requer providências urgentes das autoridades no âmbito de suas competências;

Considerando a 19ª atualização do Plano São Paulo ocorrida na data de 22 de janeiro de 2021, regredindo a Divisão Regional de Saúde/DRS-VII de Bauru para fase 1 – Fase Vermelha do Plano São Paulo conforme divulgação oficial no site do Governo do Estado de São Paulo.

Considerando as recomendações contidas nos Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 e 65.487 de 22 de janeiro de 2021 do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando as medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, contidas no Decreto nº 65.563 de 11 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 20 de dezembro de 2021, o vencimento de todas as parcelas da Taxa de Licença de Funcionamento/ISS Fixo – Alvará 2021, em razão da situação de emergência declarada por meio do Decreto Municipal nº 5.777/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de abril

Portarias



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 10.596, de 29 de Março de 2021.

(Dispõe sobre reorganização da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reorganizada a **Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica**, na forma abaixo descrita:

- 1 – Alessandra Fernandes Braz – Farmacêutica
- 2 – Ângela Maria de Farias Kley – Médica
- 3 – Bruna de Fátima Nogueira Coelho – Enfermeira
- 4 – Denise Cristina de Oliveira Lopes – Farmacêutica
- 5 – Juarez Marchetti – Farmacêutico
- 6 – Juliana Maria Barone Camargo – Dentista
- 7 – Maria Paola Romano Curiati – Farmacêutica

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.171 de 29 de junho 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 29 de março de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 10.597, de 29 de Março de 2021.

(Dispõe sobre reorganização da Comissão de Análise de Solicitações Especiais da Secretaria Municipal da Saúde)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reorganizada a **Comissão de Análise de Solicitações Especiais da Secretaria Municipal da Saúde**, que será composta pelos seguintes membros:

- I** – Camila Sena Martins de Souza – Farmacêutica
- II** – Cinthia Menegazzo de Souza – Nutricionista
- III** – Juarez Marchetti – Farmacêutico
- IV** – Larissa Maria Larini Meli Cicconi – Farmacêutica
- V** – Maria Paola Romano Curiati – Farmacêutica
- VI** – Mauren Luciana Estevam – Farmacêutica
- VII** – Natália Nóbrega Izzo Ahlfeldt – Médica
- VIII** – Sabrina Miranda Dias – Enfermeira

Art. 2º. A Comissão, responsável pela análise dos pedidos oriundos da Secretaria Municipal da Saúde, inclusive decorrentes de mandados judiciais, deverá elaborar seu regulamento interno, que após concluído, dependerá de aprovação da Secretária Municipal da Saúde e do Prefeito.

§ 1º. A matéria encaminhada à análise da Comissão deve ser distribuída, conforme o tema, aos seus integrantes, para elaboração de relatório, a ser discutido e votado em reunião plenária previamente agendada, considerando-se aprovada mediante voto favorável da maioria simples dos membros presentes.

§ 2º. O quórum para as sessões plenárias, para deliberação dos relatórios, deve ser de maioria absoluta dos membros da Comissão.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. A Comissão poderá contar com auxílio jurídico do Consultor Geral do Município, encaminhando por ofício à Secretaria de Gabinete, sempre que necessário, a matéria objeto de análise.


Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.170, de 29 de junho de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de março de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Outros Atos

	MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006253/2021 Data 01/04/2021			
DECRETO Nº 0006253/2021, de 01 abril de 2021 - 0002421/2020.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 380.000,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001869	240100.0412970012246 339093000000	REMUNERACAO DOS SERVICOS DE ARRECADACAO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0111000	30.000,00
0002121	330404.1545250082182 339030000000	ADMINISTRACAO DE CEMITERIO E VELORIO MATERIAL DE CONSUMO	0111000	50.000,00
0002242	350101.1512270012598 449052000000	MANUT. DOS SERV. ADMINIST. SEC. DE PLANEJ. TRANSP. E SIST.VIARIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	300.000,00
TOTAL:				380.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		Suplementação: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)		
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001880	240100.0412970012324 339039000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	30.000,00
0001887	240200.2884390020006 469071000000	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0111000	300.000,00
0001993	330100.1512270012602 339039000000	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	50.000,00
TOTAL:				380.000,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
_____ DAYANE PAES SILVA CONTADORA		_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA		

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s):5235, 5976/2021

Valor: R\$ 1.994,00

Avaré, 01 de abril de 2021

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone - ME

Empenho(s):1279, 1280, 1281, 1282/2021

Valor: R\$ 41.585,65

Avaré, 01 de abril de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carne bovina e peixe e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fornecedor: Spoljaric Comercial do Brasil Eireli

Empenho(s):332, 3188/2021

Valor: R\$ 7.844,40

Avaré, 01 de abril de 2021

Adriana Moreira Gomes

Secretária Mun. de Assistência e Desenvolv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de revisão em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Proeste Avaré Comércio de Veículos Ltda.

Empenho(s): 1298, 1299/2021

Valor: R\$ 1.301,55

Avaré, 01 de abril de 2021

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a conservação de equipamentos do patrimônio da Administração.

Fornecedor: Sidney Angelo Vieira Silvestre - ME.

Empenho(s): 1407, 3646/2021

Valor: R\$ 1.500,00

Avaré, 01 de abril de 2021

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de microcomputadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a execução de serviços administrativos.

Fornecedor: Microware Engenharia de Sistemas Ltda.

Empenho(s): 1266/2021

Valor: R\$ 19.500,00

Avaré, 01 de abril de 2021

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira – ME

Empenho(s): 5827/2021

Valor: R\$ 468,45

Avaré, 01 de abril de 2021

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira – ME

Empenho(s): 5227/2021

Valor: R\$ 2.454,55

Avaré, 01 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de Mandado Judicial.

Fornecedor: Pharmedice Manipulações Especializadas Eireli

Empenho(s): 5232/2021

Valor: R\$ 677,50

Avaré, 01 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição acessórios médico hospitalares e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em Unidades de Saúde.

Fornecedor: Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli

Prefeito Municipal

Empenho(s): 1268/2021

Valor: R\$ 355,00

Avaré, 01 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e acessórios para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Arpoador Comércio de Produtos Automotivos, Manutenção e Serviços Ltda.

Empenho(s): 5870, 5871, 5875, 5876, 5925, 5926, 5927, 5928, 5929, 5930, 5933/2021

Valor: R\$ 16.634,32

Avaré, 01 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e acessórios para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota da Administração Municipal.

Fornecedor: Arpoador Comércio de Produtos Automotivos, Manutenção e Serviços Ltda.

Empenho(s): 5826, 5884/2021

Valor: R\$ 2.351,95

Avaré, 01 de abril de 2021

Joselyr Benedito Costa Silvestre

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e acessórios para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota da Administração Municipal.

Fornecedor: Arpoador Comércio de Produtos Automotivos, Manutenção e Serviços Ltda.

Empenho(s): 5999, 6000, 6002/2021

Valor: R\$ 3.524,35

Avaré, 01 de abril de 2021

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de pesquisa eletrônica de preços e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na cotação para aquisição de peças automotivas.

Fornecedor: Audatex Brasil Serviços Ltda.

Empenho(s): 1428/2021

Valor: R\$ 7.992,00

Avaré, 01 de abril de 2021

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Serviços